



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 268/92.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO E DIVERSÕES NAS IMEDIAÇÕES E/OU RERECINTO DA IV FACITA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica vedada a exploração de qualquer tipo de comércio (barraca, standes etc...), nas imediações ou no recinto da IV FACITA, no período compreendido entre 28/11 à 06/12 / do corrente ano, sem a comprovação do recolhimento das respectivas taxas de localização e instalação, devidas à Comissão Organizadora do evento.

ARTIGO 2º- Fica proibido a instalação e exploração, nas imediações ou no proprio Recinto da IV FACITA, de qualquer atividade relacionada a diversão com fins lucrativos, do tipo brincadeiras dançantes ou bailes, com exceção daquelas promovidas e/ou autorizadas pela Comissão Organizadora da IV FACITA.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica expressamente proibido / aos Senhores proprietários dos estabelecimentos de prestação de serviços ou comerciais, localizados no Recinto ou nas imediações / da IV FACITA, explorarem outras atividades, nos prédios desses referidos estabelecimentos, durante o período compreendido entre 28/11 à 06/12/92, que não sejam aquelas já especificadas quando da sua inscrição na Prefeitura deste Município, no exercício de 1.992, a não ser com autorização expressa da Comissão Organizadora do evento.

ARTIGO 3º- A venda de bebidas e comestíveis , estão sujeitas a regulamentação e orientação da Comissão Organizadora.

ARTIGO 4º- Pelo não cumprimento do presente Decreto incorrerá o infrator nas penalidades vigentes na Legislação / Municipal.

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 13/11/92	Publicado no Jornal <i>Sudoeste Paulista</i> nº _____ de 28/11/92
---	--

segue fls II



Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



fls II

ARTIGO 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de Novembro de 1.992.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Dec. 05
Fls nº 106 v. à 107.